

Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

- F-C Assessoria Jurídica
- F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação
- F-C Comissão de Ordem Social
- F-C Comissão de Administração Pública
- F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária
- F-C Comissão dos Direitos Humanos, dos Direitos da Pessoa Deficiente, dos Direitos da Pessoa Idosa e dos Direitos da Criança e Adolescente
- F-C Comissão de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana
- F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- F-C Comissão de Meio Ambiente e Agropecuária
- F-C Comissão de Proteção Animal
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
- F-C Comissão de Segurança Pública

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 323/2023

Ao Depart. Jurídico e aos Vereadores, em 06/09/2023

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO
EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA
SILVEIRA PEREIRA" À SRA. BRUNA SANT'
ANNA.

Quórum:

- Maioria Simples
- Maioria Absoluta
- Maioria Qualificada

Anotação: Autor: Ver. Hélio da Van.

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprovado</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>13 x 0</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>12 / 09 / 2023</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 323 / 2023

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” À SRA. BRUNA SANT’ ANNA.

O VEREADOR abaixo signatário, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.385, de 2013, propõe o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Concede a Medalha do Mérito Educacional “Professora Áurea Silveira Pereira” à Sra. BRUNA SANT’ ANNA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2023.


Hélio Carlos de Oliveira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Bruna Sant' Anna é natural da capital nacional da tecnologia, a cidade de São Carlos, no interior de SP. Filha de Hermes Sant' Anna e Silvia Helena Borim Sant' Anna, é a irmã mais velha do Davi e a esposa do Leandro. É fluente em inglês desde os 12 anos e após uma temporada de 6 meses morando nos Estados Unidos, decidiu cursar Licenciatura em Letras.

O amor pela língua inglesa sempre pulsou forte no coração da professora Bruna que, logo no primeiro ano de faculdade já começou a ministrar aulas de inglês em escolas de idiomas. Teve uma trajetória de destaque nas escolas de idiomas, tendo chegado até mesmo ao cargo de coordenadora pedagógica, quando foi premiada como a 5ª melhor coordenadora pedagógica do Brasil de uma rede de escolas de inglês e ter sido, por este motivo, contemplada com uma viagem à Argentina. Em sua cidade natal, foi professora efetiva da Secretaria de Estado de Educação em São Paulo, tendo tido a oportunidade de lecionar do 5º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, além das aulas para o EJA. Foi professora de inglês dos cursinhos pré vestibulares mais respeitados de São Carlos/SP e cursou pós graduação *latu-sensu* em Língua Inglesa e Tradução na Universidade Metodista de Piracicaba, além de ter sido aluna especial de mestrado da Unicamp.

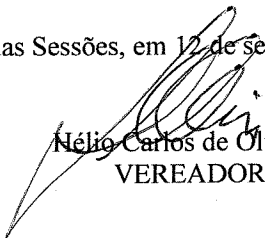
Cursou complementação pedagógica em Pedagogia e em 2017, saiu de sua cidade natal para residir na cidade de Anápolis, em Goiás, onde foi professora contratada do Estado de Goiás nos ensinamentos fundamental e médio por dois anos.

Chegou a Pouso Alegre em 2019, quando foi então aprovada em 6º lugar no concurso da Secretaria Municipal de Educação, tendo tido a oportunidade de atuar nas escolas da nossa rede. Foi muito bem recebida e acolhida pela sempre querida e então diretora da rede municipal de ensino Alessandra Bueno. No primeiro ano da pandemia, o ano mais desafiador da educação, Bruna foi duplamente premiada no projeto Vivências Pedagógicas tendo conquistado o 1º lugar como professora destaque de literatura infantil e 1º lugar como professora destaque de inglês da rede municipal de ensino. Apesar de todas as incertezas e inseguranças dos professores no primeiro ano da pandemia, a professora Bruna se destacou e foi reconhecida fazendo algo inusitado: trazendo a temática da educação antirracista para dentro das aulas de inglês pautada pela lei nº 10.639 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Bruna é uma militante progressista que nunca temeu ser a voz dos oprimidos. Nunca foi um problema para a professora Bruna denunciar tudo o que enxerga de errado dentro do ambiente escolar, o que sempre gerou o incômodo daqueles que se silenciam diante do deplorável. Sempre inquieta e com senso crítico apurado, professora Bruna ingressou em 2023 no quadro de professores do Ciem de Fátima e, apesar de novata naquela unidade escolar, não hesitou em abraçar as lutas e causas de seus colegas em momentos delicados que marcaram o início do ano letivo.

Não haveria momento mais oportuno que o de hoje para Bruna ser reconhecida e homenageada: teve seu contrato rescindido com a SMEC, mas aqui está de cabeça erguida e vitoriosa por ter cumprido seu trabalho de forma exímia. Bruna se despediu da educação municipal com tranquilidade, sobretudo após receber o reconhecimento e o prestígio das maravilhosas diretoras Jéssica e Josy do Ciem de Fátima, uma das escolas municipais mais cobiçadas e elogiadas de Pouso Alegre. Bruna costuma dizer que se conquistou a admiração profissional de Hilário Coutinho, um dos professores mais reverenciados da rede municipal de ensino, é porque trabalhou certo. Por isso, agradece a homenagem com a felicidade imensa de ter recebido esse reconhecimento em um ano simbólico: o primeiro ano do Governo Lula, para o qual sempre militou de forma fervorosa, pois crê convictamente que a esperança voltou a brilhar para a educação depois de seis anos de descaso dos governos anteriores com a educação pública do país.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2023.


Nélio Carlos de Oliveira
VEREADOR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.



Pouso Alegre, 03 de outubro de 2023.

PARECER JURÍDICO AOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO -
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO POUSOALEGRENSE – Decretos Legislativos
nº 325 ao 343 de 2023.

Projeto de Decreto Legislativo - Autorial Parlamentar.

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais dos Projetos de Decreto Legislativo que pretendem conceder Título de Cidadão Pouso-alegrense às pessoas que mencionam.

Inicialmente, urge destacar, que o presente parecer se refere única e exclusivamente aos seus aspectos legais, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente à análise do Douto Plenário.

Assim dispõe o art. 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre -MG:

“Art. 255. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos:

(...)

V- concessão de título honoríficos”

Já o artigo 295 do RICMPA disciplina que: “A Câmara, por iniciativa de qualquer Vereador poderá conceder título de cidadão pouso-alegrense às pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, através de

decreto legislativo aprovado, em votação única pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.”



Compete registrar que nos termos do artigo 296 do RICMPA a proposição deve vir acompanhada de biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear e anuência por escrito do homenageado ou do seu representante legal. Em sendo o “TÍTULO DE CIDADÃO POUSO-ALEGRENSE”, uma condecoração de caráter honorífico, a sua tramitação deve atender aos preceitos regimentais, os quais, desde que atendidos, não apresentam obstáculo a tramitação dos projetos supra descritos.

QUÓRUM

Oportuno também esclarecer que para a sua aprovação é exigido quórum de 2/3 dos membros desta Casa de Leis, nos termos do artigo 295 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se *parecer favorável* ao regular processo de tramitação dos projetos de Decreto Legislativo n^{os} 325 ao 343 de 2023, para ser submetido a análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa, e, posteriormente, a deliberação Plenária. **Salientando-se que, o presente parecer é meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.**

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

Rodrigo Moraes Pereira

Rodrigo Moraes Pereira
OAB/MG n^o 114.586



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE OS
PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 308 a 324/2023 QUE CONCEDEM
MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA"**

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame dos **PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 308 a 324/2023 CONCEDEM MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA"**

"FUNDAMENTAÇÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre:

"Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos: (...) V- concessão de título honoríficos"

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.385/2014:

"Parágrafo único - Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, da rede pública ou privada, do município de Pouso Alegre”, sendo que compete aos vereadores quando da indicação de seus agraciados verificar, se os mesmos, se enquadram nos ditames da lei.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei, bem como esta comissão verifica que os requisitos do artigo 296 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, foram preenchidos.

CONCLUSÃO

Após análise dos presentes **308 a 324/2023 QUE CONCEDEM CONCEDEM MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA”** verificou-se que as propostas se encontram com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre 17 de outubro de 2023

OLIVEIRA ALTAIR Digitally signed by
OLIVEIRA ALTAIR
AMARAL:49564579600
Date: 2023.11.16
12:53:38 -03'00'
AMARAL:49564579600
79600

Oliveira

Relator

BRUNO DIAS Assinado de forma digital
por BRUNO DIAS
FERREIRA:04954779669
Dados: 2023.11.16
16:55:22 -03'00'
FERREIRA:04954779669
4779669

Bruno Dias
Presidente

Igor Tavares
Secretário